



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 479, DE 25 DE JULHO DE 2017

Autorizo a adequação orçamentária do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ - CDSVJ no âmbito do Município, mediante a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2017, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem os arts. 165, § 5º, 167, inc. V, e 241 da Constituição Federal; os arts. 6º, inc. I, e §1º e 9º da Lei Federal nº 11.107/2005; a Portaria nº 274, de 17 de março de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; a Resolução nº 1.310/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, e o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei nº 4.320/1964, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a Administração Descentralizada do Município de Amargosa-Bahia a Autarquia “CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ - CDSVJ”, ficando diretamente vinculada a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Em decorrência do que estabelece o artigo anterior, é instituída, na Classificação Institucional da Despesa do Município, a seguinte Unidade Orçamentaria:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE/ORÇAMENTÁRIA: 03 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ - CDSVJ.

Parágrafo único - As transferências de recursos para o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ - CDSVJ em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de Rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentaria instituída nesta Lei.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º, retro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, crédito especial no valor de até R\$ 18.837,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais), destinado à criação da Ação “2.071 –



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONVALE” na forma da seguinte discriminação:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
UNIDADE/ORÇAMENTÁRIA: 020104 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ - CDSVJ.
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0018 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONVALE
NATUREZA DA DESPESA: 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
44 - INVESTIMENTOS.
MODALIDADE: 71 – Transferências a Consórcios Públicos.
VALOR: R\$ 18.837,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, definirá os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação dos Projetos e Atividade cuja criação é autorizada nesta Lei, bem como o detalhamento das anulações indicadas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total ou parcial dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual, a ser deliberados pelo Setor Financeiro e Contábil do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Amargosa-BA, 25 de julho de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal